



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 737/2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro para a Associação de Agricultores de Linha Jaques, da Localidade de Linha Jaques, em Derrubadas/RS, Registro nº 010, fls. 010, do Livro A, nº 1, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Município de Tenente Portela/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á para a execução de melhoria nas propriedades rurais dos membros associados daquela entidade, com vistas ao incremento da produção agropecuária, exceto melhorias habitacionais.

Parágrafo único: O valor do recurso a ser repassado aos beneficiários, bem como a definição quanto ao objeto de aplicação deverá ser definido e aprovado por meio de assembléia geral da entidade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único: A sociedade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se
aos 06 de dezembro de 2007.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008